

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

1

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM/RS**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 013, de 14 de julho de 2009, torna público que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual 45.125, de 03 de julho de 2007, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009 e legislações pertinente e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à aquisição dos materiais, conforme descrição e condições especificadas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo

2.1.4 A licitante não poderá encontrar-se inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CFIL.

2.1.5 Não poderá participar desta licitação, empresa que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente do Estado, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.1 o não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.cecom.rs.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. De acordo com o artigo 3º do Decreto nº.42.434, de 09 de setembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº.45.744, de 08 de julho de 2008, o credenciamento do licitante no respectivo sistema será efetuado mediante o preenchimento de formulário eletrônico no site da CECOM/RS, devendo observar, no que diz respeito à liberação da senha eletrônica, aos preceitos abaixo elencados neste item 03 (três).

3.1.1 Os licitantes deverão estar previamente credenciados junto à CECOM/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a realização do pregão.

3.2. A liberação da senha eletrônica obedecerá ao seguinte critério:

3.2.1 Caso o licitante não tenha registro cadastral, deverá, o mesmo, encaminhar ao órgão credenciador os seguintes documentos:

3.2.1.1 cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;

3.2.1.2. cópia dos documentos dos sócios;

3.2.1.3. cópia do CNPJ da empresa;

3.2.1.4. cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa devidamente registrado por ocasião de sua solicitação de cadastro;

3.2.1.5. termo de liberação de senha eletrônica assinado;

3.2.1.6. deverão ser comprovados os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;

3.2.2 Caso o licitante tenha registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

1

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ___/___/___ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

2

3.2.2.1 cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado por ocasião de sua solicitação de cadastro;

3.2.2.2 termo de liberação de senha eletrônica assinado;

3.3. Será requisito obrigatório para fins de adjudicação a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou a CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM/RS, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Para a interessada não cadastrada na CECOM/RS: para a obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado-CFE deverá comprovar, junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa CELIC 002/2003 alterada pela IN/CELIC 004/2005, IN/CELIC 003/2004, IN/CELIC 001/2006, e as condições exigidas nos subitens 4.2.1 à 4.2.4 do Edital, no prazo do subitem 3.1.1.

4.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Registro na Junta Comercial, para Empresa Individual;

4.2.1.2. Estatuto Social em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;

4.2.1.3. Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

4.2.1.4. Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.1.7. Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

4.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;

4.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

4.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

4.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

2

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

3

4.2.2.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

4.2.2.7. Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;

4.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

4.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

4.2.3.1. No caso de bens, a comprovação de fornecimento de material pertinente e compatível com o objetivo do ato constitutivo e alterações contratuais da empresa, por intermédio de atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quantitativos fornecidos e preenchimento do formulário relação de famílias de itens, acompanhado de catálogos pertinentes; (Redação dada pela IN 004/05 de 7 de Junho de 2005).

4.2.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br

4.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

4.3 Da Habilitação

4.3.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via fax, no prazo máximo de 1(uma) hora, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da sessão do pregão os seguintes documentos:

4.3.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido, pela Central de Compras do Estado – CECOM/RS, na família conforme indicada no edital, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos.

4.3.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

4.3.1.2. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.3.1.3. Declaração expressando pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme Anexo III do Edital.

4.3.1.4. Prova de Qualificação Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de acordo com o Anexo II.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico;

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5 A partir das 10h do dia da publicação/divulgação deste edital no site Compras Eletrônicas da CELIC, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores totais por lote, exclusivamente por meio eletrônico.

3

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

4

5.6 A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.8 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.cecom.rs.gov.br.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas;

6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

6.2.1.1 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 6.12.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente;

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (redação dada pelo Decreto 45.744, de 08 de julho de 2008).

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances as demais participantes;

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. O Sistema Compras - RS informará às empresas que se enquadrarem no item 6.12.1.

4

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

5

6.12.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.3. e 6.12.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço menor;

6.14 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.15 A proponente primeira classificada deverá encaminhar detalhamento da sua proposta de preços, via fax (0XX 51-3288-1174), no prazo máximo de 01(uma) hora, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual;

6.16 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.16.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.16.3. Declaração da licitante contendo as características técnicas produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo o limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

6.16.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.16.5. A proposta deverá considerar a entrega do material nos locais indicados;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009:

7.1.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

7.1.2. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

5

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

6

7.2. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Sr. Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

8.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3 Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo;

8.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7 Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

9.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

9.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

9.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

9.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.6.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.6.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

9.7 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual se houver;

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

6

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

7

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, *revogar* a licitação ou convocar os remanescentes;

9.10 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos itens “6”.12”, “6.15” e 6.16, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

9.11 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

9.12 As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem “9.10” se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

9.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base nas disposições legais reguladoras da licitação;

9.14 A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao Órgão solicitante.

9.14.1 Havendo recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto do presente certame caracteriza-se, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas no item 07 deste instrumento.

9.15. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a esta licitação ou impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul -CECOM/RS - Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar(Ala Norte), nas dependências CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.16 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

10 - DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste edital: Anexo I - minuta do Termo de Contrato, Anexo II – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica, Anexo III –Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação.

Porto Alegre, de de 200...

Pregoeiro(a) - CECOM/RS

7

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ___/___/___ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

8

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. .../200...

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do (a) (órgão), ... (ou entidade), sito no (a)... (endereço), representado neste ato pelo..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e..... (pessoa jurídica), sito no (a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 009139-24.00/09-3, Pregão nº/CECOM/2009, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual 45.125, de 03 de julho de 2007, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009 e legislações pertinente e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à aquisição dos materiais, conforme descrição e condições especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$...... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 o preço é fixo e irredutível durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Recurso:

Empenho nº:

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias QUANDO FOR ADMINISTRAÇÃO DIRETA e no prazo de até 30 dias QUANDO FOR INDIRETA, após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula nona do presente contrato, e em conformidade com os termos da Instrução Normativa CAGE Nº. 02, de 12 de dezembro de 2007, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

4.4 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

8

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

9

4.5 O contrato beneficiado pelo Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverá atender o disposto no mesmo durante a execução do contrato, em especial o artigo 3º, alteração nº. 1801, inciso CXX, nota 03 do Decreto, referente à forma de emissão dos documentos fiscais.

4.6 A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pago na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O prazo para o fornecimento do bem é de até 20 dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 A autorização do fornecimento do bem somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO BEM

8.1 O objeto do presente contrato tem garantia conforme Edital e suas especificações, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, e deste instrumento, será recebido através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

9.1.1. Provisoriamente, quando necessária a verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por três servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com o § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

9.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;

9.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

9.1.6. O Objeto deverá ser entregue conforme especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2. fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

10.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

10.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

10

10.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

10.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.2.6.1 A inadimplência do contrato com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

10.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas no presente contrato, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

13.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2. - 10% do valor total do contrato em caso de fornecimento irregular do material;

13.1.2.3 O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

13.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

13.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

13.1.3. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

10

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

11

13.1.3.1. até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

13.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.3. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.4. quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003;

13.1.3.5. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

13.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

13.3 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado, no caso de Órgão da Administração Direta, e pelo Secretário de Estado ao qual a Entidade estiver vinculada, no caso de órgão da Administração Indireta, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

13.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

13.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.5. Das penalidades que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.7 As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no CASO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no caso de ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

13.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 200...

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

11

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ___/___/___ Rubrica _____

**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

FL:.....
RUBRICA:

12

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa __(Nome e CNPJ da empresa favorecida)__, estabelecida na __(endereço completo da empresa favorecida)__, __ fornece(u)/executa(ou)__ para esta empresa __(nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __(endereço da empresa emitente do atestado)__, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).
- 2) Objeto do contrato: (descrição resumida).
- 3) Período:/...../..... a/...../..... (informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) Quantidade: (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).
- 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).

Atestamos, ainda, que os ____ (fornecimento/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO: A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

FL:.....
RUBRICA:

13

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação
Pregão nº....., promovida pela CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO -
CECOM/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO
contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

13

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____